

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2025
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20250565075

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES - SEHARPE, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Instruções Normativas nº 65 e 67-SEGES/ME, atualizações e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL POR ITEM	VALOR TOTAL REFERENCIAL POR ITEM
1	ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO, 70%, FRASCO DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixa	03	R\$ 153,30	R\$ 459,90
2	ÁLCOOL GEL, 70%, FRASCO DE 500ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	Caixa	03	R\$ 391,17	R\$ 1.173,51
3	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixa	13	R\$ 54,97	R\$ 714,61
4	BALDE PLÁSTICO, SEM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS	Unidade	05	R\$ 21,17	R\$ 105,85
5	TAPETES PARA COPA E BANHEIRO, EM ALGODÃO 45X65	Unidade	06	R\$ 20,63	R\$ 123,78
6	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 80ML, CAIXA COM 25 PACOTES, COM 100 UNIDADES	Caixa	03	R\$ 156,33	R\$ 468,99
7	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 200ML, CAIXA COM 25 PACOTES, COM 100 UNIDADES	Caixa	25	R\$ 258,00	R\$ 6.450,00
8	CESTO TELADO EM AÇO PRETO, CAPACIDADE 10 LITROS	Unidade	05	R\$ 37,97	R\$ 189,85
9	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML,	Unidade	03	R\$ 40,27	R\$ 120,81

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2025
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20250565075

	CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 100 UNIDADES				
10	DESINFETANTE PARA PISO, BOMBONA DE 5 LITROS	Unidade	26	R\$ 35,33	R\$ 918,58
11	DESODORIZADOR AMBIENTE, SPRAY 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixa	05	R\$ 160,00	R\$ 800,00
12	DESODORIZANTE SANITÁRIO COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, PACOTE COM 12 UNIDADES	Caixa	08	R\$ 40,47	R\$ 323,76
13	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, 500ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	Caixa	05	R\$ 114,33	R\$ 571,65
14	ESPONJA LAVA LOUÇA, DUPLA FACE MULTIÚSO, CAIXA COM 60 UNIDADES DE BOA QUALIDADE	Caixa	02	R\$ 161,00	R\$ 322,00
15	FLANELA PARA LIMPEZA, 49CMX79CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacote	02	R\$ 39,30	R\$ 78,60
16	LIMPA VIDRO, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixa	02	R\$ 69,00	R\$ 138,00
17	LIMPADOR MULTIUSO, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixa	05	R\$ 59,90	R\$ 299,50
18	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	02	R\$ 25,50	R\$ 51,00
19	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO NEUTRO, FOLHA DUPLA 30X10, BOA QUALIDADE, PAPEL 100% FIBRA NATURAL FARDO COM 64 ROLOS	Fardo	12	R\$ 295,00	R\$ 3.540,00
20	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 100% BRANCO, CELULOSE DE BOA QUALIDADE FARDO COM 1000 FOLHAS	Fardo	05	R\$ 40,43	R\$ 202,15
21	PANO DE PRATO, 45CM X 75CM, PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacote	02	R\$ 85,00	R\$ 170,00
22	RODO DUPLO DE ALUMÍNIO, REFORÇADO COM CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO 1,60 CENTIMETROS	Unidade	03	R\$ 73,30	R\$ 219,90

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2025
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20250565075

23	RODO DUPLO COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO, 30 CENTIMETROS	Unidade	12	R\$ 46,50	R\$ 558,00
24	SABONETE LIQUIDO CREMOSO, BOMBONA DE 5 LITROS BACTERIANO	Bombona	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
25	SABÃO EM PÓ, PACOTE COM 20 UNIDADES DE 500 GRAMAS	Pacote	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
26	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 40 LITROS, PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	10	R\$ 39,23	R\$ 392,30
27	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 50 LITROS, PRETO, RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	10	R\$ 49,90	R\$ 499,00
28	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, PRETO, COM ESPESSURA 0,006, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	15	R\$ 75,67	R\$ 1.135,05
29	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 200 LITROS, PRETO, COM ESPESSURA 0,006, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	15	R\$ 145,97	R\$ 2.189,55
30	SABÃO GLICERINADO, PACOTE COM 5 UNIDADES, CADA BARRA DE 200 GRAMAS	Pacote	10	R\$ 30,77	R\$ 307,70
31	CABO DE ROSCA PARA RODO DE ALUMÍNIO DE 1,60 CENTIMETROS	Unidade	04	R\$ 42,50	R\$ 170,00
32	RODO DUPLO COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO, 40 CENTIMETROS	Unidade	06	R\$ 45,83	R\$ 274,98
33	RODO DUPLO COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO, 60 CENTIMETROS	Unidade	04	R\$ 59,00	R\$ 236,00
34	VASSOURA CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO, COM ROSCA	Unidade	10	R\$ 36,63	R\$ 366,30
VALOR MÉDIO GLOBAL			R\$ 25.351,32		

Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE.

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência constitui peça integrante e inseparável do procedimento de contratação em questão, referente a aquisição material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE.

3. FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Em consonância com o Decreto Municipal nº 12.430 de 28 de Janeiro de 2022 pretende-se realizar o presente procedimento com base na nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, seguindo o art. 75. § II.

Objetivando alcançar maior nível de competitividade o procedimento será realizado de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Natal (<https://www.portaldecomprasnatal.com.br>) através da USAG – SEHARPE.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a) Possuir capacidade jurídica, técnica e operacional para fornecimento do material.
- b) Estar regular perante às obrigações fiscais e trabalhistas.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste TR e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5. CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, como ordem de serviço, ordem de compra ou nota de empenho

O fornecedor terá o **prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação**, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, se for o caso, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja **assinado e devolvido no prazo de 03 (três) úteis dias, a contar da data de seu recebimento.**

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

As obrigações recíprocas entre a Contratada e a SEHARPE, correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, seus anexos e no Termo de Referência-TR.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O FORNECEDOR, signatário deste Termo de Referência, obriga-se a:

- I.** Efetuar a entrega dos produtos discriminados no item “Objeto” deste TR em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes em sua proposta, acompanhados de manual de instruções em português, se for o caso, e da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- II.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III.** Enviar por e-mail ou entregar as notas fiscais na secretaria;
- IV.** Retirar a respectiva nota de empenho e assinar o respectivo Contrato ou Autorização de Compra, no prazo máximo de até três (3) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- V.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão contratante.
- VI.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato/ordem de compra/ordem de serviço, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de sua rescisão de pleno direito.
- VII.** A CONTRATADA deverá entregar o material/equipamento ora licitado, totalmente em conformidade com o especificado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I.** Observar para que, durante a vigência do contrato/ordem de compra, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- II.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no termo de publicação da dispensa eletrônica;

III. Cumprir, também, com todas as obrigações não consignadas expressamente, nesta Cláusula, mas que previamente estabelecidas na minuta do contrato/ordem de compra/ordem de serviço decorrente da contratação;

IV. Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega do material;

V. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;

8. DA ENTREGA DO OBJETO;

A partir da assinatura/recebimento do Contrato/ordem de compra/ordem de serviço, a **CONTRATADA** comprometer-se-á a realizar a entrega dos materiais constantes da mesma, **presencialmente ou através da modalidade de frete CIF.**

A entrega do material objeto deste Termo, à **CONTRATANTE**, seja presencialmente ou remetida por frete, deverá ocorrer no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do dia útil seguinte a data de assinatura/recebimento do Contrato/Ordem de Compra/Serviço, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos/encargos já inclusos no valor da proposta aprovada/vencedora do certame.

Deverá ser realizada mediante agendamento prévio com a Comissão de Recebimento, nomeada para este certame, e sob o acompanhamento desta.

A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite/atesto por parte do(s) gestor(es) da **CONTRATANTE.**

O dia/horário e local de entrega, a ser previamente agendado/acordado com a Comissão de Recebimento, deverá ocorrer no período das 08:00 às 14:00h, em dias úteis. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a **CONTRATANTE** não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

O prazo contratual só poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021, devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente.

9. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATADA**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da contratada (quando for o caso). Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou cobrada judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATADA** poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar **com o Poder Público** em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

A **CONTRATANTE** deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

Além do previsto acima, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à empresa **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**:

- a) Advertência;
- b) Multa;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “c” supra.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compra/Serviço - OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS;

b) atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS, o que ensejará a rescisão contratual;

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS para cada evento.

A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

As multas deverão ser recolhidas pela unidade setorial de administração e finanças - USFAG da CONTRATANTE, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à do fornecedor e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

Se o valor a ser descontado pela CONTRATANTE for insuficiente, ficará o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

O valor total das multas, aplicadas na vigência da Ordem de Compra/Serviço - OCS, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

10. DA GARANTIA

O material do presente TR tem a garantia do fabricante.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhado por um representante legal devidamente credenciado pela SEHARPE, denominado Fiscal, que comunicará a ocorrência de quaisquer fatos relacionados ao Contrato que exijam medidas por parte da contratada. Por portaria devidamente publicada no DOM

À fiscalização caberá:

- a) Exigir o cumprimento do item especificado constante deste Termo de Referência e na forma das declarações constantes da proposta apresentada;
- b) Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeito;

A Fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, ficando esta integralmente responsável pelos danos causados diretamente a SEHARPE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

12. DO PAGAMENTO

A Nota Fiscal de compra deverá ser remetida para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Sendo identificada a cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.122.001.2-752 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEHARPE

33.90.30-22 - MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE – 15000000 – ANEXO I

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15. INFORMAÇÕES GERAIS E COMPLEMENTARES

Eventuais dúvidas quanto ao processo, poderão ser solicitadas à SEHARPE, na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEHARPE, localizada na Rua Princesa Isabel 799, Cidade Alta. NATAL/RN, CEP: 59025-400, e/ou por meio do seu endereço eletrônico (usag.seharpe@gmail.com). Maiores informações por meio do telefone (84)3232-9330, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00h.

Natal, 17.07.2025

Sônia Luana Belarmino Tomé
Chefe da USAG-SEHARPE